
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 627/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, § 1º, 2º, 3º e 4º da lei nº 14.133/2021, que tratam do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços adquiridos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como FISCAL DE CONTRATO a servidora ANA VITÓRIA DE MENDONÇA SILVA, matrícula nº 606057 e CPF nº 130.***.***-45, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos pertencentes à Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 02 de junho de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:E3E124B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2025. Edição 3897

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>